nominalmente identificada, prevista no artigo 62-A da Lei 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1997.03.0167 - CJF (03194/1997 - SEHU), resolve:

Nº 10536 - **REVERTER**, a partir de 18/05/2011, nos termos dos artigos 222, inciso IV, e 223, inciso II, da Lei nº 8112/90, 01 (uma) cota de Pensão Estatutária Temporária, concedida anteriormente a **GERUSA FERREIRA TAVARES**, filha do servidor inativo falecido **JOSÉ LINO TAVARES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em favor de **HIEDE FERREIRA RODRIGUES**, companheira e beneficiária da pensão vitalícia, passando esta a perceber 100% (cem por cento) do benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

R E T I F I C A Ç Ã O

No Ato nº 10510, de 07/06/2011, da Presidência, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Caderno Administrativo, de 14/06/2011:

Onde se lê: "**NOMEAR** o servidor **JAÍLSON DE SOUSA SILVA**, Bacharel em Direito, Técnico Judiciário, ..."
Leia-se: "**NOMEAR** o servidor **JAÍLSON DE SOUSA SILVA**, R.F. 1848, Técnico Judiciário, ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Desembargador Federal ROBERTO HADDAD
Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA 1710, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 34ª Subseção Judiciária de São Paulo - Americana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum,* no uso de suas atribuições regimentais,
considerando os problemas ocorridos com o sistema informatizado do Juizado Especial Federal de Americana/SP,
considerando o correio eletrônico protocolado nesta Secretaria sob n. 17654,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente externo e os prazos processuais do Juizado Especial Federal de Americana - 34ª Subseção Judiciária de São Paulo, no dia 22 de junho do corrente ano.
Art. 2º Prorrogar para o dia 24 de junho de 2011, sexta-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD